

# Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1505 de 10/05/02

DECRETO Nº 10.603/02  
de 19 de abril de 2002

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

## D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as 02 (duas) áreas de terrenos abaixo descritas que constam pertencer a empresa LOUZADA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., destinadas ao alargamento da Estrada Municipal para a Piedade, a saber :

01- IMÓVEL:- Área de terra (A1).

02- PROPRIEDADE:- Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda.

03- LOCALIZAÇÃO: - Rodovia Presidente Dutra com Estrada Municipal para Piedade.

04- SITUAÇÃO: - A área está situada entre a faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Ramal - faixa de transmissão de alta tensão, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, propriedade remanescente de Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda, Estrada Municipal para Piedade, propriedade de Miguel Yaw Mien Tsau, Cristina Yi S. Tsau e Roberto Jyh M. Tsau, propriedade remanescente de Louzada Investimentos e participações S/C Ltda e Avenida Marginal da Dutra.

05- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto nº 50404 (coordenadas N= 7439343,7783 e E= 419530,6372), localizado junto ao alinhamento da faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem com a Av. Marginal Dutra. Deste

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.603/02

2

segue no sentido anti-horário com rumo  $61^{\circ}08'52''\text{SW}$  e 101,50 m (cento e um metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a faixa do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem até o ponto n° 01; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $38^{\circ}58'03''\text{SE}$  e 177,99 m (cento e setenta e sete metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto n° 02PC; neste deflete a direita e segue em curva com  $AC= 02^{\circ}33'27''$ , raio de 284,50 m (duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 12,70m (doze metros e setenta centímetros) de extensão até o ponto 02APT; neste segue com rumo  $36^{\circ}24'37''\text{SE}$  e 542,43 m (quinhentos e quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o ponto n° 03PC; neste deflete a esquerda e segue em curva de  $AC= 15^{\circ}35'56''$ , raio de 312,00 m (trezentos e doze metros) e desenvolvimento de 84,94 m (oitenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o ponto 03APT; neste segue com rumo  $52^{\circ}00'33''\text{SE}$  e 346,19 m (trezentos e quarenta e seis metros e dezenove centímetros) de extensão até o ponto n° 04, confrontando do ponto n° 01 ao ponto n° 04 com o Ramal - Faixa de transmissão de alta tensão; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $60^{\circ}42'14''\text{NE}$  e 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) de extensão confrontando com linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão até o ponto n° 05; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $52^{\circ}00'33''\text{NW}$  e 353,51 m (trezentos e cinquenta e três metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto n° 05PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 15^{\circ}41'32''$ , raio de 296,50 m (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 81,18 m (oitenta e um metros e dezoito centímetros) de extensão até o ponto 06PT-PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 14^{\circ}09'01''$ , raio de 349,23 m (trezentos e quarenta e nove metros e vinte e três centímetros) e desenvolvimento de 86,25 m (oitenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto n° 07PT-PC; neste deflete a esquerda e segue em curva de  $AC= 28^{\circ}08'24''$ , raio de 33,15 m (trinta e três metros e quinze centímetros) e desenvolvimento de 16,28 m (dezesseis metros e vinte e oito centímetros) de extensão até o ponto n° 08PT-PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 13^{\circ}53'45''$ , raio de 359,34m (trezentos e cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) e desenvolvimento de 87,15 m (oitenta e sete metros e quinze centímetros) de extensão até o ponto n° 09PT; deste segue com rumo  $36^{\circ}24'37''\text{NW}$  e 353,04 m (trezentos e cinquenta e três metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto n° 10PC; neste deflete a esquerda e segue em curva de  $AC= 02^{\circ}33'27''$ , raio de 300,00 m (trezentos metros) e desenvolvimento de 13,39 m (treze metros e trinta e nove centímetros) de extensão até o ponto n° 11PT; deste segue com rumo  $38^{\circ}58'03''\text{NW}$  e 13,20 m (treze metros e vinte centímetros) de extensão até o ponto n° 12 PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 81^{\circ}29'55''$ , raio de 14,00 m

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.603/02

3

(quatorze metros) e desenvolvimento de 19,91 m (dezenove metros e noventa e um centímetros) de extensão até o ponto n° 13PT; deste segue com rumo de 42°31'51"NE e 4,25m ( metros e vinte e cinco centímetros) de extensão até o ponto 13A , confrontando com a propriedade remanescente de Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda do ponto n° 05 ao ponto n° 13A; neste deflete a esquerda e segue com rumo 47°28'09"NW e 11,26 m (onze metros e vinte e seis centímetros) de extensão confrontando com a Estrada Municipal para Piedade até o ponto n° 14 PC; neste deflete a esquerda e segue em curva a direita com AC= 91°54'34", raio de 14,00m (quatorze metros) e desenvolvimento de 22,46m (vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o ponto n° 15PT; deste segue com rumo 38°58'03"NW e 21,57m (vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o ponto n° 16, confrontando com propriedade de Miguel Yaw M. Tsau, Cristina Yi S. Tsau e Roberto Jyh M. Tsau do ponto n° 14PC até o ponto n° 16; deste segue com rumo 38°58'03"NW e 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) de extensão até o ponto n° 17PC; neste deflete a direita e segue em curva de AC= 47°44'30", raio de 45,00 m (quarenta e cinco metros) e desenvolvimento de 37,50 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto n° 18PT-PC; neste deflete a direita e segue em curva de AC= 34°07'12", raio de 91,48m (noventa e um metros e quarenta e oito centímetros) e desenvolvimento de 54,48 m (cinquenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o ponto n° 19PT-PC; neste deflete a direita e segue em curva de AC= 02°24'50", raio de 112,83m (cento e doze metros e oitenta e três centímetros) e desenvolvimento de 4,76 m (quatro metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o ponto n° 20PT-PC, confrontando com propriedade remanescente de Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda do ponto n° 16 ao ponto n° 20PT-PC; neste deflete a esquerda e segue com rumo de 05°34'04"NE e 5,20m (cinco metros vinte centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Miguel Yaw M. Tsau, Cristina Yi S. Tsau e Roberto Jyh M. Tsau até o ponto n° 50412; deste segue com rumo 05°34'04"NE e 18,18 m (dezoito metros e dezoito centímetros) de extensão confrontando com a avenida marginal Dutra até o ponto inicial n° 50404, fechando assim o perímetro.

07- ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 21.902,72 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, novecentos e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

01- IMÓVEL:- Área de terra (A2).

02- PROPRIEDADE:- Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda.

03- LOCALIZAÇÃO: - Rodovia Presidente Dutra com Estrada Municipal para Piedade.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.603/02

4

04- SITUAÇÃO: - A área está situada entre a faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Solectron Brasil Ltda, propriedade remanescente de Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda, propriedade de Moacyr Prestes, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e Ramal - faixa de transmissão de alta tensão.

05- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto n° 21 (coordenadas N= 7439287,4490 e E= 419428,3953), localizado junto ao alinhamento da faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem com o Ramal - faixa de transmissão de alta tensão. Deste segue no sentido anti-horário com rumo  $61^{\circ}08'52''$ SW e 316,54 m (trezentos e dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a faixa de domínio do DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem até o ponto n° 3582; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $30^{\circ}05'13''$ SE e 15,00 m (quinze metros) de extensão confrontando com Solectron Brasil Ltda., até o ponto n° 50400; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $61^{\circ}08'52''$ NE e 197,85 m (cento e noventa e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto n° 38PT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 28^{\circ}58'08''$ , raio de 96,50 m (noventa e seis metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 48,79 m (quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o ponto n° 37PC; deste segue com rumo  $38^{\circ}58'03''$ SE e 55,58 m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o ponto n° 36PT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 50^{\circ}54'56''$ , raio de 45,00 m (quarenta e cinco metros) e desenvolvimento de 39,99 m (trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto n° 35PC; deste segue com rumo  $38^{\circ}58'03''$ SE e 94,57 m (noventa e quatro metros e cinquenta e sete centímetros) de extensão até o ponto n° 34PT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 02^{\circ}33'27''$ , raio de 346,00 m (trezentos e quarenta e seis metros) e desenvolvimento de 15,44 m (quinze metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto n° 33PC; deste segue com rumo  $36^{\circ}24'37''$ SE e 352,64 m (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto n° 32PT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 07^{\circ}44'35''$ , raio de 346,50 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 46,83 m (quarenta e seis metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto n° 31PT-PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 105^{\circ}26'36''$ , raio de 20,61 m (vinte metros e sessenta e um centímetros) e desenvolvimento de 37,92 m (trinta e sete metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o ponto n° 30PC; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $13^{\circ}13'26''$ SE e 34,00 m (trinta e quatro

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.603/02

5

metros) de extensão até o ponto n° 29; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $76^{\circ}46'34''$ NE e 30,88 m (trinta metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto n° 28PC; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 55^{\circ}47'12''$ , raio de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 17,07 m (dezessete metros e sete centímetros) de extensão até o ponto 28PC-PT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 11^{\circ}01'37''$ , raio de 346,50 m (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 66,04 m (sessenta e seis metros e quatro centímetros) de extensão até o ponto n° 27PT; deste segue com rumo  $36^{\circ}24'37''$ SE e 26,88 m (vinte e seis metros e oitenta e oito centímetros) de extensão até o ponto n° 26PC; neste deflete a esquerda e segue em curva de  $AC= 15^{\circ}35'56''$ , raio de 164,00 m (cento e sessenta e quatro metros) e desenvolvimento de 44,65 m (quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto n°25PT; deste segue com rumo de  $52^{\circ}00'33''$ SE e 46,69 m (quarenta e seis metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o ponto n° 29, confrontando com a propriedade remanescente de Louzada Investimentos e Participações S/C Ltda do ponto n° 50400 ao ponto n° 29; neste deflete a esquerda e segue com rumo de  $56^{\circ}31'46''$ NE e 4,86 m (quatro metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o ponto n° 30; neste deflete a direita e segue com rumo  $53^{\circ}40'35''$ SE e 25,16 m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros) de extensão até o ponto n° 32; neste deflete a direita e segue com rumo  $52^{\circ}43'53''$ SE e 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) de extensão até o ponto n° 33; neste deflete a direita e segue com rumo  $51^{\circ}44'03''$ SE e 59,51 m (cinquenta e nove metros e cinquenta e um centímetros) de extensão até o ponto n° 34; neste deflete a esquerda e segue com rumo de  $54^{\circ}17'51''$ SE e 18,55 m (dezoito metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto n° 35; neste deflete a direita e segue com rumo  $52^{\circ}18'55''$ SE e 38,65 m (trinta e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto n° 36; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $52^{\circ}29'26''$ SE e 68,72 m (sessenta e oito metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto n° 37; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $52^{\circ}39'56''$ SE e 30,07 m (trinta metros e sete centímetros) de extensão até o ponto n° 38; neste deflete a direita e segue com rumo  $52^{\circ}15'18''$ SE e 52,07 m (cinquenta e dois metros e sete centímetros) de extensão até o ponto n° 24A, confrontando com a propriedade de Moacyr Prestes do ponto n° 29 ao ponto n° 24A; neste deflete a esquerda e segue com rumo  $60^{\circ}42'14''$ NE e 8,78 m (oito metros e setenta e oito centímetros) de extensão confrontando com as linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão até o ponto n° 24; neste deflete a esquerda e segue com rumo de  $52^{\circ}00'33''$ NW e 364,36 m (trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o ponto n° 23APT; neste deflete a direita e segue em curva de  $AC= 15^{\circ}35'56''$ , raio de 148,50 m (cento e quarenta e oito metros e cinquenta

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.603/02

6

centímetros) e desenvolvimento de 40,43 m (quarenta metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o ponto n° 23PC; deste segue com rumo 36°24'37"NW e 572,90 m (quinhentos e setenta e dois metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto n° 22APT; neste deflete a esquerda e segue em curva de AC= 02°33'27", raio de 269,50 m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 12,03 m (doze metros e três centímetros) de extensão até o ponto n° 22PC; deste segue com rumo 38°58'03"NW e 180,67 m (cento e oitenta metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o ponto inicial n° 21, confrontando com o Ramal - faixa de transmissão de alta tensão do ponto n° 24 ao ponto inicial n° 21, fechando assim o perímetro.

07- ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 24.727,36 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

-QUADRO ÁREAS:

área 1 =	21.902,72m <sup>2</sup>
área 2 =	24.727,36m <sup>2</sup>
TOTAL =	46.630,08m <sup>2</sup> (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. As áreas de terrenos descritas estão identificadas e caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062977-5/2001.

Art. 2°. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por valor simbólico, por acordo e mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que a proprietária ofereça:

- traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- certidão vintenária atualizada dos imóveis;
- certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de abril de 2002.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



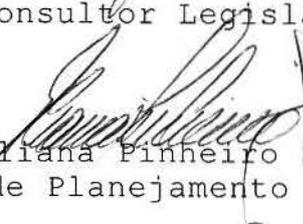
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.603/02

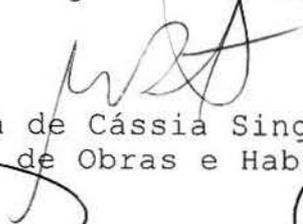
7



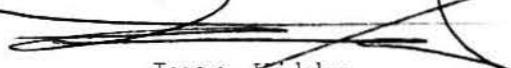
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos